

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Junho/2024

Este documento foi aprovado pela Diretoria Executiva do Conglomerado Prudencial Scotiabank Brasil em Junho de 2024.



ÍNDICE

| 1. | INTRODUÇÃO | | . 3 |
|----|---|---|-----|
| | 1.1 | Propósito | . 3 |
| | 1.2 | Escopo | . 3 |
| | 1.3 | Definições e Acrônimos | . 4 |
| 2. | RES | PONSABILIDADE DO GRUPO SCOTIABANK BRASIL | . 5 |
| 3. | TER | MOS E CONDIÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS | . 5 |
| 4. | COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES | | . 6 |
| | 4.1 | Por quanto tempo armazenamos seus Dados Pessoais? | . 8 |
| | 4.2 | Como protegemos as Informações pessoais? | . 8 |
| | 4.3 | Lei Aplicável e Resolução de Conflitos | . 8 |
| | | ITIFICAÇÃO DO CONTROLADOR, DO ENCARREGADO E CANAL DE MENTO | . 8 |
| 6. | PRO | CEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS PESSOAIS | . 9 |
| | REPORTE DE INCIDENTES DE SEGURANÇA À INFORMAÇÃO | | . 9 |
| | 7.1 | Incidentes de Segurança à Informação com Risco de Dano Relevante aos Titulares. | 10 |
| | 7.2 | Registro de Incidente de Segurança à Informação | 10 |
| | 7.3 | Comunicação de Incidentes à ANPD | 11 |
| | 7.4 | Comunicação de Incidentes aos Titulares de Dados Pessoais | 12 |



1. Introdução

1.1 Propósito

Esta Política tem como objetivo estabelecer os padrões de Tratamento de Dados Pessoais de Clientes e Colaboradores do Grupo Scotiabank Brasil, composto pelo Scotiabank Brasil S.A Banco Múltiplo ("Banco") e pela Scotiabank Brasil S.A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretora"), sob ótica de aplicação da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a "Lei Geral de Proteção de Dados" ("LGPD"), bem como da Resolução CD/ANPD nº 15 de 24 de Abril de 2024 que aprovou o regulamento de comunicação de incidente de segurança à ANPD.

O Grupo Scotiabank Brasil é subsidiária integral do The Bank of Nova Scotia ("BNS"), instituição financeira canadense de atuação global, o que sujeita o Grupo SBB a manter procedimentos alinhados com os globalmente adotados pelo BNS e suas subsidiárias, porém prevalecendo aquele que for mais conservador entre o ambiente regulatório local e o da Matriz.

O Grupo Scotiabank adota, com base em sua estrutura, porte, tamanho e complexidade, medidas adequadas para a realização de tratamento de dados de forma transparente, prezando pela garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis. Adicionalmente adotamos padrões de segurança, utilizando medidas técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perdas, danos, alteração de comunicação ou difusão.

Todo o processo de tratamento de dados é realizado utilizando-se da boa-fé, na proporcionalidade quanto a finalidade utilizada, definindo-os para propósitos legítimos, específicos e explícitos. O Grupo Scotiabank Brasil não utiliza quaisquer tipos de dados para fins discriminatórios ou abusivos.

1.2 Escopo

Esta Política, sujeita a todos os requisitos regulatórios e legais, aplica-se:

- Ao Grupo Scotiabank Brasil;
- Aos colaboradores do Grupo Scotiabank Brasil;
- A todos os Clientes do Grupo Scotiabank Brasil e seus representantes legais (acionistas, executivos, diretores, advogados, procuradores etc.).



1.3 Definições e Acrônimos

- ANPD: Significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos da LGPD.
- <u>Canal LGPD</u>: Significa o meio de comunicação utilizado entre titular de dados, encarregado e Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- <u>Controlador</u>: Significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes aos Tratamentos de Dados Pessoais, nos termos da LGPD.
- <u>Dados Pessoais</u>: Significa informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD.
- <u>Dados de Clientes</u>: Significa Dados Pessoais que permitam a identificação do Cliente, incluindo, mas não se limitando a acionistas, representantes legais, nos termos do item 3 desta Política.
- <u>Dados de Colaboradores</u>: Significa, na forma da LGPD, informações que tornem a pessoa natural identificada ou identificável, sendo tal pessoa um Colaborador do Grupo Scotiabank, incluindo, mas não se limitando a empregados e estagiários.
- Encarregado: Significa, na forma da LGPD, a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a ANPD.
- Operador: Significa, na forma da LGPD, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Grupo Scotiabank Brasil ou "Scotiabank Brasil": significa o Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo e a Scotiabank Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
- Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD: Significa a Lei nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- <u>Titular de Dados Pessoais ou Titular</u>: Significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- <u>Tratamento</u>: Significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou



extração, nos termos da LGPD.

2. Responsabilidade do Grupo Scotiabank Brasil

O Grupo Scotiabank Brasil se compromete com a privacidade dos Dados de Clientes e Colaboradores nas relações e operações estabelecidas com o Grupo Scotiabank Brasil. Assim, esta Política de Privacidade tem por objetivo informar, de maneira simples e transparente, a forma de Tratamento, pelo Grupo Scotiabank Brasil, dos Dados Pessoais de Clientes e Colaboradores, desde a sua coleta até o seu descarte.

Como esta Política está sujeita a eventuais alterações, recomendamos a consulta periódica a este documento.

O Scotiabank Brasil tem como responsabilidade, a fim de garantir a não violação dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, implementar controles tecnológicos de segurança das informações em seus sistemas, para que os dados de clientes e colaboradores não estejam vulneráveis a acessos por terceiros.

3. Termos e Condições Sobre o Tratamento dos Dados Pessoais

O Grupo Scotiabank Brasil declara que eventual tratamento de Dados Pessoais de Clientes e/ou Colaboradores obtidos ou entregues pelos Clientes e Colaboradores, seguirão as seguintes finalidades, conforme disposto pelo Artigo 7º da LGPD:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Banco;

- (i) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- (ii) Para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular dos dados pessoais coletados;
 - a. Se houver o tratamento de Dados Pessoais de Clientes: neste caso, o tratamento de dados tem a finalidade de intermediar transações, facilitar a análise para realização de quaisquer transações nos mercados financeiros, de capitais, câmbio e promoções de negócios, manter o cadastro do Cliente e seus representantes atualizado, verificar os poderes dos representantes, dentre outros.
 - b. Se houver o tratamento de Dados Pessoais de Colaboradores: neste caso, o tratamento de dados tem a finalidade de execução do contrato de trabalho, compartilhamento com empresas parceiras para a concessão dos benefícios



atinentes ao cargo, interface com órgãos públicos (como o INSS e e-Social), atualização cadastral do Colaborador na rede do Grupo Scotiabank, que pode envolver o compartilhamento e armazenamento internacional de dados (incluindo Dados Pessoais) do Colaborador, dentre outros. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros; ou

(iii) Para a proteção do crédito.

É importante ressaltar que o Grupo Scotiabank Brasil atua exclusivamente como Banco Múltiplo, especializado em operações de crédito para grandes empresas (Corporate Banking), financiamento ao comércio exterior (Trade Finance), e em operações de tesouraria (Renda Fixa, Câmbio e Derivativos). Nossos Clientes são empresas e Instituições Financeiras de origem doméstica e internacional de médio e grande portes. O Grupo Scotiabank Brasil não tem pessoas físicas como Clientes.

O Grupo Scotiabank Brasil poderá coletar os seguintes Dados Pessoais de seus Colaboradores, para o cumprimento de obrigação legal e necessária à execução de procedimentos preliminares e à execução do próprio contrato de trabalho: nome, CPF, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, certidão de nascimento, RG/certidão de nascimento dos dependentes do Colaborador(a), o Título de Eleitor, número do telefone, e e-mail.

Informamos ainda que os currículos disponibilizados pelos Candidatos às vagas de emprego, bem como todas as informações que nele constam, permanecerão armazenados em nossos arquivos pelo período de 6 meses e serão utilizados única e exclusivamente para futuros processos seletivos do Grupo Scotiabank Brasil. Pode o titular dos Dados, a qualquer tempo, requerer a interrupção do Tratamento de Dados através do Canal de Comunicação disponibilizado e divulgado no sítio eletrônico do Grupo Scotiabank Brasil.

4. Compartilhamento de Informações

O Grupo Scotiabank Brasil pode compartilhar os Dados de Clientes e/ou Colaboradores com os membros do Grupo Scotiabank no Brasil ou no exterior.

O compartilhamento ocorre com base nos seguintes critérios e para as finalidades descritas a seguir:

a) Empresas do Mesmo Grupo Econômico



O Grupo Scotiabank Brasil poderá compartilhar Dados de Clientes com outras empresas do mesmo grupo econômico, no Brasil ou no exterior, para fins de intermediação de transações, facilitar a análise para realização de quaisquer transações nos mercados financeiros, de capitais, câmbio e promoções de negócios – envolvendo o Grupo Scotiabank Brasil e/ou quaisquer das referidas empresas do mesmo grupo econômico no Brasil ou no exterior –, prestação/execução de serviços, participação no processo negocial, operacional e/ou governança do Grupo Scotiabank Brasil.

Por determinação da Lei Complementar nº 105 de Janeiro/2021 (Lei do Sigilo Bancário), para que não haja violação do dever de sigilo, quaisquer situações que envolvam o compartilhamento de dados de clientes, necessitam de prévia e expressa autorização destes.

O Grupo Scotiabank Brasil poderá compartilhar os Dados Pessoais dos Colaboradores com outras empresas do mesmo grupo econômico, no Brasil ou no exterior, com finalidade de, mas não se limitando a, cumprimento e execução do contrato de trabalho/de estágio (ou outro contrato a depender do tipo de vínculo laboral estabelecido com o Colaborador), por exemplo: registro dos Colaboradores nos órgãos competentes, como o INSS, e-Social e nas empresas parceiras do Grupo Scotiabank Brasil para a concessão dos benefícios cabíveis ao cargo de cada Colaborador (como assistência médica, seguro de vida, previdência privada, vale-refeição e vale-alimentação); cadastro do Colaborador na rede do Grupo Scotiabank, dentre outros.

b) Requisição Judicial ou Administrativa:

O Scotiabank Brasil pode compartilhar Dados de Clientes e/ou Colaboradores em caso de requisição judicial ou administrativa, mediante determinação de autoridade competente, nos termos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

c) Autoridades, Órgãos Públicos, Governamentais, Regulatórios, da Administração Pública Direta e Indireta, e Entidades de Autorregulamentação:

O Grupo Scotiabank Brasil pode compartilhar Dados de Clientes e/ou Colaboradores com autoridades governamentais, órgãos públicos e entidades de auto-regulamentação para fins de cumprimento de obrigação legal e regulatória, reporte ou prestação de contas, tais como, mas não se limitando, ao Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, CVM, B3, COAF e demais órgãos nacionais de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro de jurisdições estrangeiras que venham legalmente a exigir do Grupo Scotiabank Brasil a disponibilização de tais informações.



4.1 Por quanto tempo armazenamos seus Dados Pessoais?

Armazenamos e mantemos suas informações: (i) pelo tempo exigido por lei ou regulamentação aplicável; (ii) até o término do Tratamento de Dados Pessoais, conforme mencionado abaixo; ou (iii) pelo tempo necessário a preservar o legítimo interesse do Grupo Scotiabank Brasil. O término do Tratamento de Dados de Clientes ocorrerá quando for verificado:

- a) Que a finalidade da coleta de Dados foi alcançada ou que os Dados Pessoais coletados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- b) Determinação legal nos casos de término de Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável, os Dados Pessoais serão eliminados.

4.2 Como protegemos as Informações pessoais?

O acesso aos Dados coletados está restrito ao pessoal autorizado e qualificado para desempenhar as funções inerentes ao Grupo Scotiabank Brasil. Os Colaboradores que utilizarem estes dados de forma indevida, ferindo a nossa Política de Privacidade, estarão sujeitos às penalidades previstas em nosso processo disciplinar e na legislação aplicável. Implementamos medidas destinadas a proteger as informações pessoais sob nossa custódia e controle contra roubo, perda e acesso não autorizado uso e divulgação.

O acesso às informações pessoais é restrito aos Colaboradores e prestadores de serviços que precisam desses dados para o cumprimento de suas funções no período de trabalho.

4.3 Lei Aplicável e Resolução de Conflitos

Toda e qualquer controvérsia decorrente desta Política de Privacidade será solucionada de acordo com a lei brasileira.

Identificação do Controlador, do Encarregado e Canal de Atendimento

O Grupo Scotiabank Brasil composto pelo Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo ("Banco"), instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.030.467/0001-66 e a Scotiabank Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretora"), instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.696.805/0001-57, está sediado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277 –



7º andar – São Paulo – SP – 01452-000, no Município e Estado de São Paulo. Cada instituição financeira (Banco e Corretora, separadamente) é a própria Controladora dos seus dados e/ou dos dados tratados por ela.

O nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ("Encarregado") está divulgado no site oficial do Scotiabank Brasil no endereço: https://www.br.scotiabank.com.

6. Procedimentos para Solicitação de Acesso aos Dados Pessoais

De acordo com a legislação vigente o titular dos dados pessoais poderá solicitar a qualquer tempo informações referentes aos seus dados pessoais que estejam sendo tratados pelo Scotiabank Brasil, incluindo, mas não se limitando à confirmação de existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos ou desatualizados etc.

A solicitação pode ser feita através dos vários canais de comunicação disponíveis no Scotiabank Brasil, tais como:

- Canal de Comunicação disponível em: https://www.scotiabank.com/global/pt/br-frm.html;
- Via e-mail do Encarregado: encarregado.dadosLGPD@br.scotiabank.com;

O prazo para resposta conforme estabelecido pela legislação vigente é de 15 dias.

Todas as solicitações devem ser encaminhadas ao Encarregado, independente do canal pelo qual sejam recebidas, para o devida análise e tratativa, envolvendo as áreas pertinentes ao caso.

7. Reporte de Incidentes de Segurança à informação

Conforme definido na regulamentação vigente da ANPD, o Grupo Scotiabank Brasil deverá comunicar à ANPD e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar **risco ou dano relevante a seus titulares**, sendo que toda e qualquer comunicação deverá ser realizada pelo Grupo Scotiabank Brasil, quando na figura de controlador dos dados pessoais, em um prazo de até 3 dias úteis a partir do conhecimento de que o incidente afetou a dados pessoais. No caso de existência de prazos menores para comunicação advindos de outras regulamentações em vigor, deverá ser considerado o menor destes.

Todos os documentos relacionados ao incidente (mesmo aqueles que não tenham sido comunicados à ANPD), deverão ser mantidos por um prazo mínimo de 5 anos, a partir da data de registro do incidente, salvo se houver regulamentação vigente ao tempo da ocorrência



exigindo prazo maior.

7.1 Incidentes de Segurança à Informação com Risco de Dano Relevante aos Titulares

Para os efeitos desta Política, considera-se como incidente com "risco de dano relevante", todo e qualquer incidente que possa afetar significativamente os interesses e direitos fundamentais dos titulares e, cumulativamente, envolver ao menos um dos critérios definidos pela Resolução CD/ANPD 015/2024, sendo:

- a) Dados pessoais sensíveis;
- b) Dados de crianças, adolescentes ou de idosos;
- c) Dados financeiros;
- d) Dados de autenticação em sistemas;
- e) Dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; ou
- f) Dados em larga escala (considerados aqueles que possam abranger uma quantidade significativa de titulares considerando, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, frequência e extensão geográfica de localização dos titulares).

Será considerado como algo que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais, dentre outras situações, naquelas em que a atividade de tratamento possa impedir o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, bem como puder ocasionar danos materiais ou morais ao titulares, como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, além de fraudes financeiras ou roubo de identidade.

7.2 Registro de Incidente de Segurança à Informação

Para qualquer incidente de segurança ocorrido no Grupo Scotiabank Brasil, mesmo aqueles que não sejam comunicados à ANPD e aos titulares dos dados, deverão ser mantidos registros por um período mínimo de 5 anos, a partir da data de tal registro, salvo se constatadas obrigações adicionais que demandem maior prazo para manutenção. Todos os registros deverão conter, minimamente:

- a) A data de conhecimento do incidente;
- b) A descrição geral das circunstâncias em que o incidente ocorreu;
- c) A natureza e a categoria de dados afetados;
- d) O número de titulares afetados;



- e) A avaliação do risco e os possíveis danos aos titulares;
- f) As medidas de correção e mitigação dos efeitos do incidente, quando aplicável;
- g) A forma e o conteúdo da comunicação, se o incidente tiver sido comunicado à ANPD e aos titulares; e
- h) Os motivos da ausência de comunicação, quando for o caso.

7.3 Comunicação de Incidentes à ANPD

A comunicação de incidentes à ANPD deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela ANPD, devendo ser realizada pelo Scotiabank Brasil por meio do Encarregado de Dados, acompanhada de documentos comprobatórios de vínculo contratual, empregatício ou funcional, ou por meio de representantes constituídos, acompanhada de instrumento com poderes de representação junto à ANPD, sendo que todos estes documentos deverão ser apresentados em conjunto à comunicação de incidente, em mesmo prazo desta.

O processo de comunicação de incidente de segurança tem por objeto a fiscalização de atos relacionados ao tratamento e resposta ao incidente que possa acarretar risco ou dano relevantes aos titulares de dados, a fim de salvaguardar os direitos dos titulares.

A ANPD poderá, a qualquer momento, realizar auditorias ou inspeções junto aos agentes de tratamento, ou determinar a sua realização, para coletar informações complementares ou validar as informações recebidas, com o objetivo de subsidiar as decisões no âmbito do processo de comunicação de incidente de segurança.

O processo de comunicação de incidente de segurança inicia-se de ofício, no caso de procedimento de apuração de incidente de segurança ou com o recebimento da comunicação, devidamente formalizada, no caso de procedimento de comunicação de incidente de segurança.

No curso do processo de comunicação de incidente de segurança, a ANPD poderá determinar ao Scotiabank Brasil, com ou sem sua prévia manifestação, a adoção imediata de medidas preventivas necessárias para salvaguardar direitos dos titulares, a fim de prevenir, mitigar ou reverter os efeitos do incidente e evitar a ocorrência de dano grave e irreparável ou de difícil reparação.

Nas documentações de comunicação à ANPD, deverão constar minimamente as seguintes informações:

a) Descrição da natureza e categoria de dados pessoais afetados;



- b) Número de titulares afetados, incluindo (se aplicável) eventual número de crianças, adolescentes ou idosos afetados;
- Medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados pessoais adotadas antes e após o incidente;
- d) Riscos relacionados ao incidente, com identificação de possíveis impactos aos titulares dos dados:
- e) Motivos de demora, no caso de comunicação que seja realizada além do prazo definido na norma;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reversão ou mitigação de efeitos do incidente sobre os titulares;
- g) A data de conhecimento do incidente de segurança, quando possível determinar esta, bem como a data de conhecimento por parte do Scotiabank Brasil;
- h) Dados do encarregado ou de quem esteja representando o Grupo Scotiabank Brasil;
- i) Identificação do Grupo Scotiabank Brasil como controlador;
- j) Identificação do operador de dados pessoais, se aplicável;
- k) Descrição do incidente, incluindo principal causa, se possível identificá-la; e
- Total de titulares cujos dados s\(\tilde{a}\) o tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

Se necessário, as informações poderão ser complementadas, de maneira fundamentada, em um prazo de até 20 dias úteis a partir da data de comunicação.

A ANPD poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionados ao Grupo Scotiabank Brasil, referentes ao incidente de segurança, inclusive o registro das operações de tratamento dos dados pessoais afetados pelo incidente, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais e o relatório de tratamento do incidente, estabelecendo prazo para o envio das informações.

7.4 Comunicação de Incidentes aos Titulares de Dados Pessoais

Nas documentações de comunicação aos titulares, deverão constar minimamente as seguintes informações:

- a) Descrição da natureza e categoria de dados pessoais afetados;
- b) Medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- c) Riscos relacionados ao incidente, com identificação de possíveis impactos aos titulares



dos dados;

- d) Motivos de demora, no caso de comunicação que seja realizada além do prazo definido na norma;
- e) As medidas que foram ou que serão adotadas para reversão ou mitigação de efeitos do incidente, quando cabíveis;
- f) A data de conhecimento do incidente de segurança;
- g) Contato para obtenção de informações e, quando aplicável, os dados de contato do encarregado;
- h) Declaração de que houve a comunicação aos titulares dos dados, constando meios de comunicação ou divulgação utilizados

Adicionalmente, a comunicação de incidentes aos titulares de dados pessoais deverá atender a critérios específicos, como a utilização de linguagem simples de fácil compreensão, bem como ser realizada de forma direta e individualizada (via canais de comunicação aprovados), caso seja possível identificar os afetados pelo incidente.

Caso a comunicação direta e individualizada mostre-se inviável ou não seja possível identificar, parcial ou integralmente, os titulares afetados, o Grupo Scotiabank Brasil deverá comunicar a ocorrência do incidente, no prazo e com as informações estabelecidas pela norma, pelos meios de divulgação disponíveis, tais como seu sítio eletrônico, aplicativos, mídias sociais e canais de atendimento ao titular, de modo que a comunicação permita o conhecimento amplo, com direta e fácil visualização, pelo período de no mínimo, 3 (três) meses. O Grupo Scotiabank Brasil deverá juntar ao processo de comunicação de incidente uma declaração de que foi realizada a comunicação aos titulares, constando os meios de comunicação ou divulgação utilizados, em até 3 dias úteis, contados do término do prazo estabelecido pela norma.

7.5 Do Procedimento de Apuração de Incidente de Segurança

A ANPD poderá apurar, por meio do procedimento de apuração de incidente de segurança, a ocorrência de incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, não comunicados pelo controlador, de que venha a tomar conhecimento.

A ANPD poderá requisitar ao Scotiabank Brasil informações para apurar a ocorrência do incidente de segurança.

Constatada a ocorrência de incidente de segurança, a ANPD determinará ao Grupo Scotiabank Brasil o envio da comunicação à Autoridade e aos titulares, observados os prazos e condições



estabelecidos pela norma

7.6 Do Procedimento de Comunicação de Incidente de Segurança

O procedimento de comunicação de incidente de segurança será iniciado com o recebimento da comunicação do incidente pela ANPD, devidamente formalizada.

A comunicação do incidente será recebida, exclusivamente, por meio de canal específico, conforme orientação publicada no sítio eletrônico da ANPD.

Após avaliar a gravidade do incidente de segurança, a ANPD poderá determinar ao Scotiabank Brasil a adoção de providências para a salvaguarda dos direitos dos titulares, tais como, ampla divulgação do incidente em meios de comunicação; e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

7.7 Da Extinção do Processo de Comunicação de Incidente de Segurança

O processo de comunicação de incidente de segurança será declarado extingo nas hipóteses:

- a) De não identificação de evidências suficientes da ocorrência do incidente, ressalvada a possibilidade de reabertura caso surjam fatos novos;
- b) Caso a ANPD considere que o incidente n\u00e3o possui potencial para acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos da norma;
- c) Caso o incidente não envolva dados pessoais;
- d) Caso tenha sido tomadas todas as medidas adicionais para mitigação ou reversão dos efeitos gerados; e
- e) Realização da comunicação aos titulares e adoção das providências pertinentes pelo Grupo Scotiabank Brasil, em conformidade com a LGPD, as disposições da norma e as determinações da ANPD.